



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 013/2021
DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Regulamenta o retorno das atividades escolares e procedimentos complementares para reformulação do Calendário Escolar no ano letivo de 2021 em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Educação Básica nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Poço Verde/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211, § 2º e no art. 4º, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Resolução nº 06/2020 do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Governo do Estado de Sergipe em consonância com o Decreto Estadual nº 40.652/2020 e Portaria nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Poço Verde/SE,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, a retomada das atividades educacionais presenciais da educação infantil (0 a 3 anos na creche e 4 a 5 anos na pré-escola) e do ensino fundamental I e II da Rede Privada de Ensino no âmbito do Município de Poço Verde/SE.

Art. 2º - O retorno das atividades presenciais em creches e berçários, bem como da educação infantil (0 a 3 anos na creche e 4 a 5 anos na pré-escola) e do ensino fundamental I e II da Rede Pública Municipal de Ensino está autorizado a partir do dia 15 de março de 2021.

Art. 3º - Fica instituída uma Comissão formada pelos secretários de Educação e Saúde, a ser composta de integrantes do corpo técnico das referidas secretarias, com participação obrigatória de membro da vigilância sanitária municipal, que irá confeccionar e apresentar protocolo sanitário objetivando a segurança na retomada das aulas presenciais.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Poderão ser suspensas ou modificadas as datas previstas nos Art. 1º e 2º deste Decreto, em razão de novos dados epidemiológicos que eventualmente demonstrem tendências de descontrole da pandemia causada pela COVID-19 ou impliquem pressão sobre as redes de saúde pública, elevação do número de óbitos ou agravamento endêmico, sendo que a autorização tratada nos Art. 1º e 2º deste Decreto não impede a retomada das aulas para o ano letivo de 2021 em outras modalidades tais como virtuais, híbridas, graduais e/ou parciais.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 7º - Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 18 de janeiro de 2021.


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv